



SUMÁRIO

Portarias	1
Administração Indireta	2
Atos do Legislativo	2
Editais	2
Decretos	6

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.814, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA COMSEA/002/2020, elaborado pela Secretária Executiva; Considerando o Ofício nº 069/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social, **R E S O L V E:** Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de que trata a Portaria nº 11.133, de 05/06/2018, alterada pela Portaria nº 12.255, de 17/06/2019:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Andreza de Fátima Francisco Zacareli, Membro Titular, pela Sra. CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO.
Cleide Ribeiro Duques do Prado, Membro Suplente, pela Sra. JUSSARA CALVENTE SEBILA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (21.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.815, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMDPCD/002/2020, elaborado pela Secretária Executiva; Considerando o Ofício nº 070/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social, **R E S O L V E:** Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, de que trata a Portaria nº 11.422, de 18/10/2018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Vânia Regina Croque Marcondes, Membro Titular, pela Sra. BEATRIZ BORGES CAETANO.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Oliveira Bueno Silva, Membro Titular, pela Sra. ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (21.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.816, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMDCA/002/2020, elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos; Considerando o Ofício nº 071/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social; **R E S O L V E:** Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de que trata a Portaria nº 11.673, de 13 de dezembro de 2.018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Elaine Cristina Oliveira Bueno Silva, Membro Titular, pela Sra. ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (21.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.817, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a Portaria de contratação da Sra. Ariane Domingos Aleixo Felisberto; **R E S O L V E:** Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.540, de 18 de novembro de 2019, onde se lê: em substituição a servidora Camila de Freitas Lecchi, leia-se: em substituição a servidora JOSIANE FERNANDA GAGLIERO.

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599
Diagramação: Messias Eli Gamba MEI
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (26.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna pública a prorrogação do Concurso Público para preenchimento de vagas e/ou formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público Edital nº 02/2017, publicado na imprensa local "O Município", em 03 de março de 2018.

São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

ATOS DO LEGISLATIVO

ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONTRATADO ESSENCIAL ELEVADORES LTDA CNPJ. 22.026.818/0001-16
OBJETO: O objeto a alteração da razão social de UP ELEVADORES LTDA-ME para ESSENCIAL ELEVADORES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: O aditivo de contrato foi assinado em 21 de fevereiro de 2020

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 18 de fevereiro de 2020.

ERRATAS

PUBLIQUE-SE

Na edição do JOM nº 840, página 7 onde se lê:

Proc. 1264/20 – Milton Baliani Rua Mato Grosso, 23 – Residencial Alvorada – Araçoiaba da Serra/SP Em 15/01/2020, lavrado auto de infração nº 13314/AL, art. 3º incisos XV e XVII, 5º inciso I, 28 da Lei Municipal nº 531 de 03/08/2000 e 345 incisos III e IV, 348,355 inciso IV, 357,358 parágrafo único inciso IV,364 inciso III e 539 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Leia-se:

Proc. 1264/20 – Milton Baliani

Rua Mato Grosso, 23 – Residencial Alvorada – Araçoiaba da Serra/SP Em 15/01/2020, lavrado auto de infração nº 13314/AL, art. 3º incisos XV e XVII, 5º inciso I, 28 da Lei Municipal nº 531 de 03/08/2000 e 345 incisos III e IV, 348,355 inciso IV, 357,358 parágrafo único inciso IV,364 inciso III

e 539 do Decreto Estadual nº 12.342/78, referente à falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel a Rua Waldemar Eugênio, 55 – Jardim Dona Tereza Cristina –SJBV/SP.

Publique-se
vfs/20

Marcelo Donizetti Dearo Menato
Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA**
Rua General Carneiro, nº 344 – Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 082, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Aprova o plano de trabalho e autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provido através de incentivo fiscal, para a organização da sociedade civil sem fins lucrativos a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a título de auxílio”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2019 e deliberação da Comissão de Seleção de Projetos e fiscalização das Parcerias firmadas com as OSC's, realizada em 21 de janeiro de 2020, em que aprova o Projeto "Educação Especial", da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Considerando que foi depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda, direcionado a organização da sociedade civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,

Considerando que 20% da quantia depositada permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Educação Especial" da organização da sociedade civil sem fins lucrativos, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º - Autorizar o repasse da importância de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com a finalidade de custear o Projeto "Educação Especial", com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de auxílio.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São João da Boa Vista, dezoito dias do mês de fevereiro de
dois mil e vinte (19/02/2020).

Luis Fernando Fontana Campos
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA**
Rua General Carneiro, nº 344 – Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 083, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Revoga a Resolução nº 073 de 14 de junho de 2019, que aprova o plano de trabalho e autoriza

o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provido através de incentivo fiscal, para a organização da sociedade civil sem fins lucrativos a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a título de subvenção social”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a resolução nº 073 de 14 de junho de 2019, que aprova o plano de trabalho e autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provido através de incentivo fiscal, para a organização da sociedade civil sem fins lucrativos a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a título de subvenção social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São João da Boa Vista, dezenove dias do mês de
fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020).

Luis Fernando Fontana Campos
Presidente do CMDCA

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**

ATA DA 147ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEPHIC

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, às dezessete horas, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ana de Oliveira, nº27, iniciou-se a 147ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representante da UNIFEOB; HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO, Representante do Departamento de Cultura Municipal; JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, Representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; MARIA IGNEZ DOS SANTOS D'ÁVILA RIBEIRO, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista e SILVIO GOMES MICHELAZZO, Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista. Houve justificativa de ausências de: LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES, CAMILA MOREIRA e JULIANA MARQUES BORSARI. O presidente do CONDEPHIC deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e pediu que a secretária fizesse a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. A secretária do conselho informa que os membros efetivos do Conselho em 15/01/2020 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 5 membros (maioria qualificada). Em prosseguimento, deu-se sequência na Ordem do Dia e foram analisados os seguintes processos:

Processo nº2837/2011-7

Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Estudo de Tombamento da Avenida D. Gertrudes

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, o conselho opina pela abertura dos seguintes estudos de tombamento: Imóveis de nºs 37/39,62, 74, 259, 346, 374 e 390. Sem mais a acrescentar.

Processo nº18603/2019-7

Requerente: Ana Maria Stefano de Azevedo Finazi

Assunto: Certidão de Uso de Solo para demolição do local e construção de um prédio de até 04 andares – Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 504 – Zona Envolvente do Theatro Municipal

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para

apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: o conselho informa que o imóvel está em estudo de tombamento através do processo nº17054/2019-7, portanto, assim nenhuma alteração no imóvel pode ser realizada até a conclusão do referido processo. O conselho solicita autorização para uma visita no imóvel afim de se verificar a situação do mesmo. Ao Departamento de Engenharia para prosseguimento. Sem mais a acrescentar.

Processos nº 2298/2012-7; 2645/2012-7; 4261/2016-5; 5028/2017-5

Requerente: CONDEPHIC e Luis Gonzaga A. Sobrinho

Assunto: Estudo de Tombamento e Recurso

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: o conselho fará a visita no imóvel às 8h no dia 22/01/2020. Comunicar o requerente. Sem mais a acrescentar.

Súmula referente aos Processos nºs 4715/2015-5 e 811/2015-7

Requerente: Alice Bassi Soares

Assunto: Estudo de Tombamento e Recurso

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: o conselho opina pelo encaminhamento de ofício à requerente solicitando autorização para visita no imóvel. Sem mais a acrescentar.

Encerrando a ordem do dia, ficou acertada uma reunião para meados de fevereiro, para prosseguimento dos assuntos pertinentes ao conselho. Nada mais havendo para analisar, o Presidente declarou a reunião encerrada às 19:30h e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária nomeada, la-vrei a presente ata.

São João da Boa Vista, 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO

HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO

JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO

MARIA IGNEZ DOS SANTOS D'ÁVILA RIBEIRO

SILVIO GOMES MICHELAZZO

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
SECRETÁRIA NOMEADA

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Avenida D. Gertrudes, 35,37,39 e 41 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº748/2020-7 requerido pelo próprio conselho.

Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 20 de fevereiro de 2020.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Avenida D. Gertrudes, 52,56-A, 62-A-B – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº749/2020-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 20 de fevereiro de 2020.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Avenida D. Gertrudes, 70,72 e 74 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº750/2020-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 20 de fevereiro de 2020.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Avenida D. Gertrudes, 259/259-A/267 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº751/2020-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o

bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 20 de fevereiro de 2020.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Avenida D. Gertrudes, 259/259-A/267 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº751/2020-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 20 de fevereiro de 2020.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Avenida D. Gertrudes, 372/374 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº753/2020-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 20 de fevereiro de 2020.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Avenida D. Gertrudes, 382/390 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº755/2020-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 20 de fevereiro de 2020.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo**

RESOLUÇÃO Nº 082, DE 21 de FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos remanescentes referente aos recursos federais do ano de 2019 para o exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e considerando a deliberação do Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação e aprovação a reprogramação dos saldos remanescentes referente aos Recursos Federais do ano de 2019 para o exercício de 2020, como segue:

Recurso	Valor	Aplicação em 2020
ACESSUAS	R\$ 22.024,84	Ações programa acessuas - custeio.
CRIANÇA FELIZ	R\$ 32.565,31	Folha de pagamento servidores – PCF, material de consumo.
IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 75.641,58	Equipamentos DAS, ações cadastro único e programa bolsa família.
IGD GESTÃO DO SUAS	R\$ 14.528,84	Custeio ações Gestão, material de consumo, capacitações.
BLOCO ESPECIAL	R\$ 103.877,27	Custeio Serviços de Proteção Especial, pagamentos chamamentos, folha de pagamento, serviços pessoa jurídica, materiais de consumo.
BLOCO BÁSICA	R\$ 123.038,51	Custeio Serviços de Proteção Básica, folha de pagamento, serviços pessoa jurídica, materiais de consumo.

Art. 2º - Aprovar – por unanimidade – a reprogramação dos saldos dos Recursos Federais;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Mayson Henrique da Silva
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo**

RESOLUÇÃO Nº 083, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Tornar público a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São João da Boa Vista/SP – biênio 2020/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho no dia da Posse, realizada em 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho para biênio 2020/2021.

I – Presidente: Mayson Henrique da Silva;

II – Vice-Presidente: Maria Natália de Paula Corneta;

III – 1ª Secretária: Elaine Cristina Cibuin dos Santos; e

IV – 2ª Secretária: Sônia Fiorini de Noronha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mayson Henrique da Silva
Presidente do CMAS

CONCORRÊNCIA Nº 003/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DA FONTE LUMINOSA E REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (EMULSÃO ASFÁLTICA) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de MELHORIAS NO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS DO JARDIM PROGRESSO, JARDIM MAGALHÃES E JARDIM AMÉLIA – FASE II. PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 13/03/2020, às 16h00min

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OC Nº 863900801002020OC00008

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 11/03/2020 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OC Nº 863900801002020OC00009

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 11/03/2020 às 09h00min.

EDITAL N.º 06/2019**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista CONVOCA os candidatos Habilitados Para Prova Prática do presente Concurso Público, para os cargos de Guarda Vidas e Oficial Pedreiro, para se apresentarem, para realização da Prova Prática, no dia 01 de março de 2020, nos horários e locais disponíveis no Edital de Convocação Completo.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto e vestimentas e calçados adequados para a realização das atividades a que serão submetidos, para o cargo de Oficial Pedreiro, e vestimentas adequadas para a prática desportiva, para o cargo de Guarda Vidas.

O Edital de Convocação completo, com os locais e horários especificados por candidato e cargo e mais informações, está à disposição dos interessados nos sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br.

São João da Boa Vista, 24 de fevereiro de 2020

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito

DECRETOS**DECRETO Nº 6.374, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Altera o prazo para pagamento do ISSQN, Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Iluminação Pública, fixados pelos Decretos nºs 5.907 de 27/02/2018 e 6.301, de 04 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o prazo para o pagamento dos boletos referentes ao ISSQN, Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Iluminação Pública do exercício de 2020, fixado pelos Decretos nºs 5.907 de 27/02/2018 e 6.301, de 04 de dezembro de 2019, respectivamente, que passa do dia 10 e 12 de março, respectivamente, para o dia 30 de março de 2020.

Art. 2º - A alteração para o dia 30 de março de 2020 será apenas para o boleto Único e para a primeira parcela, sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156**Sua linha direta com a Prefeitura**